



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5475/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
220.0000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$ 90.160,00
(1471) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.160,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO	R\$ 10.600,00
(2043) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.600,00
(5115) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
110.0000	Geral	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0011.2.049	OPERAÇÃO MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	R\$ 4.860,00
(3625) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.860,00
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.225	OPER. MANUT. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 31.000,00
(3741) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 31.000,00
	TOTAL	R\$ 136.620,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
220.0000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$ 90.160,00
(5409) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.100,00
(5410) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 84.060,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO	R\$ 10.600,00
(2007) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

110.0000	Geral		
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2.225	OPER.MANUT.SEC.AGRICULTURAE MEIOAMBIENTE	R\$	31.000,00
(4800) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.000,00
110.0000	Geral		
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0011.2.049	OPERAÇÃO MANUT.DEPARTAMENTO MEIOAMBIENTE	R\$	4.860,00
(3611) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$	3.862,00
(4796) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	998,00
	TOTAL	R\$	136.620,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO